

LEI Nº 1.422/2005 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

“AUTORIZA A BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL COMO INSERVÍVEIS E INAPROVEITÁVEIS, CONSTITUÍDOS POR SUCATAS DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI, CONFORME ATA 01/2005 DE 02/09/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a baixa dos bens relacionados na Ata 01/2005 de 02/09/2005, produzida pela Comissão designada pela Portaria nº 97, de 24/08/05, constituídos por sucatas de livros, jornais e revistas da Biblioteca Pública Municipal Presidente Médici, como materiais inservíveis, sucatas e inutilizáveis.

Parágrafo único. Os bens de que se referem este artigo serão doados à APPs de Escolas Multisseriadas que poderão vendê-los, se for o caso, aplicando os resultados financeiros em bens para as próprias unidades escolares.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de setembro de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal